



UPA 24H – DRA. GISELE PALHARES GOUVEA (VILA DE CAVA)

C.G. Nº 030/SEMUS/2023 – Município Nova Iguaçu

CONTRATO Nº 058/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **LINK DEDICADO DE INTERNET 100 MBPS EM FIBRA ÓPTICA**, EM ATENDIMENTO À UPA 24H DRA. GISELE PALHARES GOUVEA (VILA DE CAVA).

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, o **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 33.981.408/0004-93, com endereço na Rua Victor Civita, nº 66 – Bloco 01 – Sala 303 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.775- 044, neste ato representado por CAROLINE DINIZ VAN ROSSUM DA SILVA, portadora da cédula de identidade nº. 248829350, emitida pelo DETRAN/RJ e inscrita sob o CPF/MF nº. 139.543.367-40, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA (PTP TELECOM)**, com endereço na Avenida Dom Helder Câmara, nº 4245 – Del Castilho – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.771-000, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 25.078.657/0001-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por ALISON DA SILVA RAMOS, portador da carteira de identidade nº 123.252.710-8, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº. 096.219.937-09, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LINK DEDICADO DE INTERNET 100 MBPS EM FIBRA ÓPTICA, UPA 24H – DRA. GISELE PALHARES GOUVEA (VILA DE CAVA)**, de acordo com o Termo de Referência, a Proposta e as condições estabelecidas neste contrato, que em conjunto constituem parte integrante e indissociável do ajuste.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço objeto deste CONTRATO será executado sob o regime de menor PREÇO GLOBAL.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço objeto deste CONTRATO, o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), para execução MENSAL.

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL	33.981.408/0004-93	RUA ALVARO GONÇALVES 63 VILA DE CAVA – N.IGUAÇU - RJ – CEP 26052-300	Link Dedicado 100Mbps VIA FIBRA	R\$ 900,00	Sem Taxa.
---------------------------	--------------------	--	---------------------------------------	------------	-----------

3.2. Os pagamentos serão quitados pelo CONTRATANTE, após a apresentação da nota fiscal, relatório de atividades devidamente atestado pelo fiscal do contrato, certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS) devendo estar de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta bancária;

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e demais documentos exigidos, de forma física ou via e-mail, conforme solicitado pelo CONTRATANTE, acompanhados do relatório de execução do objeto do contrato, das certidões de regularidade fiscal e documentos referentes a mão de obra, este último se aplicável.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas de maneira individualizada para cada Unidade de Saúde e OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta corrente; e

3.5. Do montante a ser pago à CONTRATADA, incidirão as retenções previstas em Lei.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de duração deste CONTRATO será de 22 (vinte e dois) meses e 21 (vinte e um) dias, de 26 de setembro de 2025 até 16 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo/apostilamento, cuja prorrogação encontra-se vinculada à manutenção do contrato de gestão celebrado entre o INSTITUTO POSITIVA SOCIAL e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU – SEMUS.



4.2. Os serviços objeto do presente contrato iniciarão quando da assinatura do presente instrumento, em conformidade com o prazo de entrega constante do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços especializados de **LINK DEDICADO DE INTERNET 100 MBPS EM FIBRA ÓPTICA**, para atender a Unidade Municipal de Pronto Atendimento – (UPA 24h, Dra. Gisele Palhares Gouveia), de acordo com as especificações constantes neste documento e Termo de Referência.

5.2. Em caso de divergência entre as disposições contidas na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência, prevalecerão as condições estabelecidas neste último, por se tratar do documento norteador da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I.Fornecer as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados;
- II.Facilitar o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- III.Comunicar ao responsável da CONTRATADA eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;
- IV.Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATADA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
- V.Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente Contrato;
- VI.Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- VII.Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários;
- VIII.Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar os serviços, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- IX.Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das





atribuições que lhe foram designadas;

X.Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste instrumento e nas normas internas da CONTRATANTE.

XI.Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e Instrumento Contratual.

XII.Realizar visitas técnicas às instalações da CONTRATADA e nos locais da execução dos serviços, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São OBRIGAÇÕES GERAIS da CONTRATADA as seguintes:

I.Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as obrigações estipuladas a seguir.

II.A CONTRATADA deverá garantir a não paralisação do serviço, por falta de equipamentos, insumos ou recursos humanos.

III.Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que fornecer os serviços em atendimento as Unidades de Saúde;

IV.Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;

V.Fornecer todo material, insumos, acessórios, utensílios, aparelhos e equipamentos necessários para execução do serviço, conforme determinado no Termo de Referência e Proposta;

VI.Emitir laudos e pareceres pertinentes ao objeto da contratação, inclusive na forma de consultoria, quando solicitado;

VII.Realizar o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado;

VIII.Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o fornecimento, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios;

IX.A não apresentação das certidões ou documentos elencados implicará na glosa ou retenção dos





créditos até a comprovação da regularidade de suas condições;

X.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

XI.Fornecer, à CONTRATANTE, todas as informações necessárias à plena execução do fornecimento do contratado.

XII.Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura deste CONTRATO.

XIII.Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais “disponibilizados” à execução do presente CONTRATO, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao OBJETO deste CONTRATO, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para o fornecimento, sejam eles também sócios ou terceirizados.

XIV.A CONTRATADA declara expressamente que tem conhecimento do teor do enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante a CONTRATANTE pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços;

XV.CONTRATADA declara expressamente que reconhecerá como seu, eventual valor que venha ser exigido em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores exigidos, quando de sua existência, no prazo determinado pela lei de regência;

XVI.A responsabilidade técnica e profissional pelo fornecimento, bem como civil e penal, que porventura decorram do que ora se tem por contratado, junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressalvando-se a abordagem, junto ao Diretor Técnico e/ ou Diretor Clínico, quanto a aspectos médicos e éticos que se envolvam com fornecimento, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.

XVII.Realizar o fornecimento, conforme preceitua o OBJETO deste CONTRATO, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.

XVIII.Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição do CONTRATANTE ou que integre o seu quadro de pessoal.

XIX.Executar, dirigir e administrar, através de PREPOSTO(S) CREDENCIADO(S) perante a





CONTRATANTE, os fornecimentos previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às necessidades da CONTRATANTE, decorrente do objeto deste Instrumento.

XX.Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas no fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE.

XXI.Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes ao fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.

XXII.Observar durante a execução do fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações.

XXIII.Obriga-se a CONTRATADA, quando findo ou rescindido o presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens ou documentos da CONTRATANTE que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão.

XXIV.A CONTRATADA se compromete a adotar medidas internas visando a garantia da integridade de sua atividade, tanto no campo ético quanto legal, buscando proteger as PARTES e a administração pública de atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais. Tais medidas devem buscar garantir a execução do presente em conformidade com a Lei e, se houver, sua regulamentação específica, provendo maior segurança e transparência na sua consecução;

XXV.A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e informações que comprovem o cumprimento do disposto nessa cláusula, que serão encaminhados em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação;

XXVI.A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, encaminhar questionários à CONTRATADA, que serão preenchidos e respondidos por Representante Legal da empresa, devida e comprovadamente constituído, e encaminhados de acordo com o prazo indicado no respectivo manual de respostas;

XXVII.O não cumprimento por parte da CONTRATADA da presente cláusula será considerado infração contratual grave e conferirá à CONTRATANTE o direito de rescindir imediatamente o referido instrumento, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos percebidas pelo Instituto, nos termos da legislação aplicável;

XXVIII.Sem prejuízo da responsabilização pelas eventuais perdas e danos, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA sanção contratual de até 30% (trinta por cento) do valor





do contrato.

XXIX. Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se pela execução dos serviços e representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE;

XXX. Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento, conforme disposições anteriores;

XXXI. Disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;

XXXII. A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa ou retenção dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;

XXXIII. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local;

XXXIV. Respeitar a imagem da CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;

XXXV. Possuir e manter atualizado certificado de aprovação do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), bem como do PPRA, LTCAT e PCMSO- Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-7).

XXXVI. CONTRATADA obriga-se a cumprir as instruções e Normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do CONTRATANTE e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços;

XXXVII. Fornecer aos seus empregados, gratuitamente, EPI – Equipamento de Proteção Individual – adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nos termos da NR-6/Portaria 3.214/78 do MTE observando os aspectos adequados ao risco de cada atividade, inclusive:

- a) Exigir e fiscalizar o seu uso;
- b) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente e matéria de segurança e saúde do trabalho;
- c) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
- d) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- e) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica;
- f) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada;



g) Registrar o fornecimento de EPIs aos trabalhadores, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

XXXVIII.Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com empregados ou serviços da CONTRATADA, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as PARTES ou vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA e o CONTRATANTE;

XXXIX.Fornecer mão-de-obra rigorosamente selecionada e uniformizada, identificada por crachá, com pessoas em bom estado físico e mental, portadores de atestado de saúde, tendo suas funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

XL.Fornecer aos empregados vale alimentação, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, como o seguro de vida em grupo, considerando o disposto em Lei e na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, gastos estes já inclusos no valor dos serviços prestados;

XLI.Responsabilizar-se, na forma da legislação aplicável, pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão (exames de saúde admissionais), como durante a vigência do contrato de trabalho a ser assinado, bem como dos funcionários e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;

XLII.Não utilização de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de- obra escrava ou compulsória;

XLIII.Não interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 60 (sessenta) dias para atraso nos pagamentos;

XLIV.Não poderá a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, antes de findo o prazo de vigência do contrato;

XLV.Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

XLVI.Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista de prestadores de serviços, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

XLVII.Fornecer o termo de rescisão, com o comprovante do devido pagamento, para aqueles funcionários demitidos com menos de 01 (um) ano de contrato de trabalho, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;

XLVIII.A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo em conjunto com o CONTRATANTE, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo à CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;



XLIX.Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete aceitar a intervenção de terceiro, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.

L.Atender a qualquer solicitação dos gestores das Unidades Saúde, quanto a tudo que se relacione à boa execução do fornecimento contratado, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela CONTRATANTE, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito.

LI.Cumprir, auxiliar, contribuir e implementar todos os esforços necessários para que a CONTRATANTE atinja as metas qualitativas e quantitativas do Edital de Seleção Pública n.º 003/2023 e o Contrato de Gestão nº 030/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Iguaçu, elaborando fluxos de trabalho, corrigindo os procedimentos, apresentando os relatórios e tudo mais que se fizer necessário para atingir esse fim.

LII.Apresentar todos os documentos, informações e relatórios necessários para obter a aprovação da medição da nota fiscal.

LIII.Disponibilizar um banco de reserva no total de 01 (um) funcionário para reposição imediata de funcionários que faltarem, sem custo adicional para o CONTRATANTE;

LIV.Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias (excetuando os serviços de maior grau de complexidade);

LV.Todas as entregas e retiradas de equipamentos, assim como qualquer tipo de manutenção, por parte da CONTRATADA, precisam ser previamente informadas a CONTRATANTE, através do gestor da unidade, devendo ainda ser realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

LVI.Caso alguma entrega, retirada e/ou manutenção de equipamentos, por parte da CONTRATADA, necessite ocorrer fora do horário comercial (segunda a sexta-feira, das 8h às 17h), é preciso informar a CONTRATANTE, através do gestor da unidade, com no mínimo 48 horas de antecedência.

LVII.Envia o(s) POP(s) (Procedimento Operacional Padrão) da CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, seguindo os critérios técnicos e obedecendo às normas e legislações relacionadas a cada setor ou atividade.

LVIII.A CONTRATADA deve proceder com a implementação imediata e utilização do ponto biométrico, para o controle de frequência dos funcionários da CONTRATADA residentes nas Unidades.

LIX.Apresentação mensal do relatório de ponto biométrico de todos os funcionários da empresa que atuam como mão de obra residente nas unidades, junto a nota fiscal e demais documentos exigidos.

LX.Executar os serviços conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, bem como da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas





contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas.

LXI.Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos.

LXII.A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a totalidade dos serviços aqui discriminados neste Termo de Referência;

LXIII.A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços mediante prévia e expressa autorização do INSTITUTO POSITIVA;

LXIV.Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o INSTITUTO POSITIVA pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

7.2. As obrigações específicas da CONTRATADA estão especificadas no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O presente contrato poderá ser alterado desde que haja justificativa prévia, anuência de ambas as partes e autorização da CONTRATANTE, visando atender às necessidades da unidade, do contrato de gestão e suas metas. Nesses casos, deverão ser formalizados os respectivos Termos Aditivos.

8.2. Após o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, a CONTRATADA poderá solicitar a repactuação do valor contratual, com base em índice definido pela CONTRATANTE. Essa solicitação estará sujeita à análise da variação efetiva dos custos de produção ou dos insumos utilizados para a execução do objeto contratual. Para tanto, a CONTRATADA deverá justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando planilhas apropriadas para a análise da CONTRATANTE.

8.3. O contrato poderá ser revisto em razão de fatos imprevisíveis, caso ocorra uma manifesta desproporção entre o valor da prestação devida e o valor no momento de sua execução, ou ainda, se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa, resultando em extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis.





9. CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

I. Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE; e

II. Pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste CONTRATO.

III. A CONTRATADA não poderá interromper os serviços em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 60 (sessenta) dias, para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento acarretará multa e/ou rescisão contratual, nos termos do presente instrumento.

IV. A CONTRATADA declara ciência de que os pagamentos decorrentes da contratação dependem exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão nº 030/SEMUS/2023, celebrado entre a CONTRATANTE e o Município de Nova Iguaçu, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios para custear tais obrigações financeiras.

9.2. Da fiscalização:

9.2.1. A execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será fiscalizada pela CONTRATANTE, sendo da competência do fiscal:

- a) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços; e
- b) Atestar a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, quanto à prestação dos serviços ora contratados, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração, a CONTRATADA que:





- 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência da sua contratação;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;
- 10.1.3. Fraudar na execução do CONTRATO;
- 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não manter a sua proposta e as condições estabelecidas para a sua contratação.
- 10.1.7. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.1.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
 - 10.1.7.2. Multa moratória, sobre o valor mensal do CONTRATO, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas;
 - 10.1.7.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o que poderá ensejar a rescisão contratual;
- 10.2. Em caso de inexecução parcial, por quaisquer outras condutas não elencadas, e devidamente avaliadas pelo fiscal do CONTRATO, a multa compensatória, no mesmo percentual do item 10.1.7.3, será aplicada de forma proporcional à obrigação e responsabilidade inadimplida;
- 10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA;
- 10.4. A sanção prevista no item 10.1.7.1 poderá ser aplicada juntamente com a sanção prevista no item 10.1.7.2 e 10.1.7.3, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;
- 10.5. A multa prevista no item 10.1.7.2 e item 10.1.7.3, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente;
- 10.6. Na aplicação das sanções, será levado em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da sanção;
- 10.7. Caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência e/ou de multa;
- 10.8. No caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste CONTRATO, fica assegurado à CONTRATADA o resguardo dos princípios da prévia e ampla defesa e do contraditório.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO:

- i. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- ii. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- iii. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- iv. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- v. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- vi. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- vii. o cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;
- viii. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- ix. a dissolução da sociedade;
- x. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;
- xi. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;
- xii. pelo término ou a rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 030/2023.
- xiii. A rescisão do CONTRATO poderá ser:
- xiv. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- xv. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- xvi. amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e
- xvii. judicial, nos termos da legislação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões derivadas deste CONTRATO, não resolvidas na esfera administrativa.





E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2025.

PELA CONTRATANTE:

CAROLINE DINIZ VAN ROSSUM
DA SILVA

Assinado digitalmente por CAROLINE DINIZ VAN ROSSUM DA SILVA
DN: cn=CAROLINE DINIZ VAN ROSSUM DA SILVA, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=0012004312, email=carolinevanrossum@gmail.com

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
CAROLINE DINIZ VAN ROSSUM DA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA

PELA CONTRATADA:



PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA
(PTP TELECOM)
ALISON DA SILVA RAMOS
SÓCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Documento assinado digitalmente
gov.br LETÍCYA BENEVENUTO RIBEIRO
Data: 01/10/2025 14:11:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Visa o presente Termo de Referência à contratação de empresa para a prestação de serviços de **LINK DEDICADO DE INTERNET 100 MBPS EM FIBRA ÓPTICA**, em atendimento às necessidades das Unidades de Pronto Atendimento 24h – UPA's 24h de Austin Dr. Moacyr de Carvalho, Dra. Gisele Palhares Gouvea e Comendador Soares, localizadas no município de Nova Iguaçu, conforme as especificações e condições contidas no presente Termo de Referência.

1.2. Quantitativo por unidade:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	UPA AUSTIN	UPA CS	UPA DRA. GISELE
1	LINK DEDICADO DE INTERNET 100 MBPS EM FIBRA ÓPTICA	UNID	1	1	1

1.3. Manutenção Preventiva; Manutenção Corretiva conforme chamado; Treinamento de Equipe; Suporte Técnico Presencial com visita em até 12 (doze) horas para chamados críticos, que prejudicam o atendimento nas UPAS, e 24 (vinte e quatro) horas para chamados não críticos; Suporte Remoto com atendimento em até 02 (duas) horas; com garantia de banda integral (download e upload); Troca de peças e equipamentos com substituição até a devolução;

1.4. A empresa deverá executar seus serviços nas seguintes unidades de saúde:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	UPA 24H AUSTIN DR. MOACIR DE CARVALHO	R. Cel. Monteiro de Barros, 783 - Austin - Nova Iguaçu - RJ, 26087-190
2	UPA 24H DRA. GISELA PALHARES GOUVEIA	R. Álvaro Gonçalves, 103 - Vila de Cava - Nova Iguaçu - RJ, 26052-300
3	UPA 24H COMENDADOR SOARES	R. dos Quartéis 221 - Comendador Soares - Nova Iguaçu - RJ, 26275-320





2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se para garantia da continuidade e estabilidade do serviço de internet, indispensável ao pleno funcionamento das unidades considerando que os sistemas de prontuário eletrônico e demais atividades administrativas dependem de conectividade estável e de alta disponibilidade. O link dedicado garante banda exclusiva, sem variação de velocidade, reduzindo o risco de indisponibilidade e falhas que possam comprometer o atendimento em saúde à população.

3. PERFIL DA UNIDADE / CAPACIDADE INSTALADA:

3.1. Uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas é uma estrutura de saúde que oferece atendimento médico de urgência e emergência durante todo o dia, todos os dias da semana. Sua importância reside na capacidade de fornecer assistência imediata a pacientes que necessitam de cuidados médicos urgentes, mas que não são considerados casos para atendimento hospitalar de alta complexidade. As UPAs contribuem significativamente para desafogar os hospitais, garantir atendimento rápido e eficiente, e salvar vidas em emergências.

3.2. A **UPA 24H AUSTIN DR MOACYR A DE CARVALHO** fica localizada na Rua Coronel Monteiro de Barros, nº 783, no bairro de Austin, no município de Nova Iguaçu, estado do Rio de Janeiro, possui aproximadamente 686,82m² de ocupação e atende à população das seguintes regiões: Belford Roxo, Duque de Caxias, Itaguaí, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Queimados, São João de Meriti, Seropédica e Rio de Janeiro. É classificada como UPA 24h PORTE II e OPÇÃO IV, atua como componente pré-hospitalar fixo da Rede de Atenção às Urgências (RAU), exercendo o papel de centro de referência e excelência destinada ao atendimento aos usuários por demanda espontânea. É composta por:

02 Consultórios para Classificação de Risco;
04 Consultórios Médicos;
01 Sala de Procedimentos;
01 Sala de Coleta;
01 Sala de Medicação e Inalação;
01 Sala de Ultrassom e Eletrocardiograma;





01 Sala de RX;
01 Sala Vermelha;
01 Sala de Observação Adulto;
01 Sala de Observação Infantil;
01 Sala de Laboratório;
01 Sala Esterilização;
01 Sala Morgue;
01 Sala Isolamento;
01 DML – Depósito de Material de Limpeza;
01 Sala Farmácia;
01 Sala Almoxarifado;
01 Sala Administração;
05 Banheiros;
01 Sala de Repouso Médico;
01 Sala de Repouso Enfermagem;
01 Refeitório;
Externo:
01 Sala Gerador;
01 Sala SAMU;
01 Sala Epidemiológica;
01 Usina Gases;
01 Estacionamento;

3.3. A UPA 24H DRª GISELE PALHARES GOUVEA – VILA DE CAVA fica localizada na Rua Álvares Gonçalves, nº 103, no bairro de Vila de Cava, no município de Nova Iguaçu, estado do Rio de Janeiro, possui 470,11m² de área construída e atende à população das seguintes regiões: Belford Roxo, Duque de Caxias, Itaguaí, Japeri, Magé, Mesquita, Nilópolis, Queimados, São João de Meriti, Seropédica e Rio de Janeiro. É classificado como UPA24h PORTE II e OPÇÃO IV, atua como componente pré-hospitalar fixo da Rede de Atenção às Urgências (RAU), exercendo papel de centro de referência e excelência destinada ao atendimento aos usuários por demanda espontânea. É composta por:

01 Consultório para Classificação de Risco Adulto e Infantil;

Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br

Página 3 de 11



(21) 3079-7736





02 Consultórios Médicos Adulto;
02 Consultórios Médicos Infantil;
01 Quarto Individual;
01 Sala de Procedimentos;
01 Sala de Coleta;
01 Sala de Medicação e Inalação;
01 Sala de RX;
01 Sala de Observação Infantil;
01 Sala de Observação Adulto;
01 Sala Vermelha;
01 Sala de Eletrocardiograma;
01 Sala de Laboratório
Externo:
01 Sala Gerador
01 DML – Depósito de Material de Limpeza
01 Sala SAMU
01 Sala Morgue
01 Sala Manutenção
01 Sala Usina de Gases
01 Estacionamento

3.4. A UPA 24H COMENDADOR SOARES fica localizada na Rua dos Quarteis, 221, no bairro de Comendador Soares em Nova Iguaçu, possui uma área de 1.079,02m² e atende a população das seguintes regiões: Mesquita, Belford Roxo, Duque de Caxias, Seropédica, Miguel Pereira, Japeri, Queimados e Rio de Janeiro. É classificado como UPA 24h PORTE III e OPÇÃO VIII, atua como componente pré-hospitalar fixo da Rede de Atenção às Urgências (RAU), exercendo papel de centro de referência e excelência destinada ao atendimento aos usuários por demanda espontânea. É composta por:

02 Consultórios para Classificação de Risco;
06 Consultórios Médicos;
01 Sala de Medicação;
01 Sala de Inalação;

Rua Victor Civita, 66 / Edifício 5 – Bl 1 – Sala 303
Condomínio Rio Office Park – Bairro Jacarepaguá
Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22775-044



contato@positiva.org.br

Página 4 de 11



(21) 3079-7736



01 Sala de RX;
01 Sala de Ultrassom;
01 Sala de Sutura;
01 Sala de Odontologia;
01 Sala de Gesso;
01 Sala Vermelha;
01 Sala de Observação Individual;
01 Sala de Observação Adulto;
01 Sala de Observação Infantil;
01 Salas de Isolamento
Externo:
01 Estacionamento
01 Sala de Manutenção
01 Sala de Limpeza
01 Sala Usina Gases

4. PROPOSTA COMERCIAL

4.1. O proponente interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto, sendo obrigatório conter:

- i. Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- ii. Apresentar o preço mensal, separado por unidade, descrevendo sua composição, a partir da apresentação dos valores unitários, bem como o valor global abrangendo todas as unidades, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.
- iii. Os preços deverão estar de acordo com os preços de mercado atualizados, descritos em algarismos e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente;
- iv. Nos preços apresentados na proposta estão incluídos TODOS os insumos, utensílios, equipamentos, vestuário, EPI, etc; necessários para execução do serviço, bem como eventuais valores dos adicionais de insalubridade,





- v. Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e da empresa, para efeito de pagamento;
- vi. Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

4.2. O critério de julgamento da proposta será o menor valor.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, seus anexos, contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Disponibilizar e manter em perfeito funcionamento o objeto do contrato.

5.3. Realizar manutenção preventiva, no mínimo uma vez ao mês.

5.4. Realizar manutenção corretiva, sempre que houver falhas ou interrupções, de forma a restabelecer o pleno funcionamento no menor tempo possível.

5.5. Atender aos chamados de suporte remoto em até 02 (duas) horas após a solicitação.

5.6. Atender aos chamados de manutenção corretiva presencial em até 12 (doze) horas, prorrogáveis para até 24 (vinte e quatro) horas apenas em casos não críticos.

5.7. Substituir equipamentos que apresentarem defeitos irreparáveis, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.8. Disponibilizar canal de atendimento (telefone, e-mail ou sistema) para abertura e acompanhamento de chamados, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

5.9. Garantir que todos os serviços sejam realizados por profissionais qualificados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

5.10. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos das legislações vigentes.

5.11. Manter histórico de manutenções, preventivas e corretivas, com relatórios detalhados a serem encaminhados mensalmente ao fiscal do contrato.

5.12. Atender às solicitações de acréscimo ou redução dos serviços, desde que devidamente formalizadas pelo Fiscal do Contrato, observados os limites estabelecidos pela legislação vigente.

5.13. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade em relação às informações,





documentos e quaisquer dados a que tiver acesso ou conhecimento durante a execução do contrato, sendo vedada a sua divulgação, reprodução ou utilização para fins diversos do objeto contratual.

5.14. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais contendo, no mínimo:

- a) Quantidade de equipamentos disponibilizados e sua descrição;
- b) Disponibilidade mensal do link.
- c) Registros de indisponibilidade (data, hora, duração e causa).
- d) Chamados técnicos abertos (número do chamado, classificação, tempo de atendimento, tempo de solução).
- e) Descrição de manutenções realizadas.
- f) Assinatura do responsável técnico da CONTRATADA.
- g) O fiscal do contrato poderá solicitar informações adicionais ou dispensar aquelas que não considerar necessárias, de acordo com a sua avaliação e necessidade de acompanhamento.

6. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA

6.1. Edital de Concorrência n.º 003/SEMUS/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu (SEMUS) e Contrato de Gestão n.º 030/SEMUS/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Iguaçu (SEMUS), bem como seus termos aditivos.

6.2. Outras normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado mesmo que não listadas no presente termo de referência.

7. PRAZO/ VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora, delimitando as responsabilidades de cada parte, com vigência até 16 de agosto de 2027.

7.2. O contrato decorrente do presente TERMO DE REFERÊNCIA encontra-se diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão celebrado entre o INSTITUTO POSITIVA SOCIAL e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU – SEMUS.

7.3. O contrato poderá ser prorrogado por igual ou menor período, mediante termo aditivo ou apostilamento, desde que renovada a vigência do referido Contrato de Gestão.





7.4. A referida vinculação implica na extinção automática do contrato decorrente deste TERMO DE REFERÊNCIA, em caso de não renovação, não prorrogação ou rescisão do Contrato de Gestão, independentemente do motivo.

7.5. A cada 12 (doze) meses poderá ser realizada pesquisa visando comprovar a economicidade e a manutenção da vantajosidade da contratação. Caso a proposta da CONTRATADA deixe de se apresentar como a mais vantajosa, o contrato poderá ser rescindido antecipadamente, de pleno direito, sem qualquer indenização à CONTRATADA.

8. DOCUMENTOS

8.1. No ato da contratação devem ser apresentados os seguintes documentos da empresa vencedora:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS. NO CASO DA SOCIEDADE POR AÇÕES, APRESENTAR TAMBÉM DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES. REGISTRO COMERCIAL EM SE TRATANDO DE EMPRESA INDIVIDUAL.

2 CÓPIA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS E/OU MEMBROS DA DIRETORIA COM MANDATO VIGENTE

3 CNPJ (ativo)

4 INSCRIÇÃO ESTADUAL ou INSCRIÇÃO MUNICIPAL

REGULARIDADE FISCAL

5 CERTIDÃO REGULARIDADE FAZENDA FEDERAL (NACIONAL) CONJUNTA INSS

6 CERTIDÃO REGULARIDADE FAZENDA ESTADUAL - ICMS ou ISENÇÃO

7 CERTIDÃO REGULARIDADE FISCAL - DÍVIDA ATIVA - PGE

8 CERTIDÃO REGULARIDADE FAZENDA MUNICIPAL - ISS ou ISENÇÃO

9 CERTIDÃO REGULARIDADE FGTS

10 CERTIDÃO TRABALHISTA - CNDT

8.1.2. HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR





11 BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO.

12 ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

8.1.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (DE ACORDO COM O OBJETO)

13 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EXPEDIDO POR ÓRGÃO, ENTIDADE PÚBLICA OU PRIVADA QUE DENOTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇO SIMILAR EM QUANTIDADE E CARACTERÍSTICAS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, QUANDO COUBER E A CRITÉRIO DO IPCEP, LEVANDO EM CONTA A NATUREZA E GRAU DE COMPLEXIDADE

14 CERTIDÃO DE REGISTRO VIGENTE NO COMPETENTE CONSELHO REGIONAL LEGAL INERENTE À ATIVIDADE

15 COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO PERMANENTE COM UM RESPONSÁVEL TÉCNICO, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU DA INCLUSÃO NO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA. O RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT), DEVERÁ ESTAR REGULARMENTE INSCRITO NO CONSELHO COMPETENTE.

16 ALVARÁ SANITÁRIO

17 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E CONTROLE POR LINHA DE PRODUÇÃO/ PRODUTOS

18 NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO/ MEDICAMENTO/ EQUIPAMENTO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE

9. DO PAGAMENTO

9.1. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, com o aceite devidamente atestado, juntamente com as certidões, relatório dos serviços efetivamente realizados e do material utilizado, de acordo com os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

9.2. A CONTRATADA, para obter o atestamento da Fiscalização de que trata o subitem anterior, deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS), bem como dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), débitos trabalhistas, impostos Federais, Estaduais e Municipais.





9.3. Juntamente com as certidões/guias acima mencionadas deverá a CONTRATADA apresentar cópia da folha de pagamento dos funcionários que prestem serviço nas unidades de saúde geridas pela CONTRATANTE, caso possua.

9.4. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9.5. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório Mensal das atividades, cuja elaboração deverá ser delineada com a Fiscalização do Contrato.

9.6. A CONTRATADA deverá garantir a continuidade na prestação dos serviços, ficando estabelecida a tolerância de 60 (sessenta) dias para atraso nos pagamentos. A interrupção ou descontinuidade do serviço por motivo de falta de pagamento poderá ensejar aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, nos termos do contrato.

9.7. A CONTRATADA declara ciência de que os pagamentos decorrentes da contratação dependem exclusivamente do efetivo e integral repasse de verbas públicas provenientes do Contrato de Gestão nº 030/SEMUS/2023, celebrado entre a CONTRATANTE e o Município de Nova Iguaçu, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, em razão da ausência de recursos próprios para custear tais obrigações financeiras.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Fiscalização do serviço será exercida por um representante nomeado pelo INSTITUTO POSITIVA, a quem incumbirá acompanhar os serviços e atestar a sua conformidade com as quantidades, prazos e especificações técnicas, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer serviço que não atenda as especificações contidas no contrato, ou no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a sua imediata correção. A não apresentação dos documentos citados acima pela CONTRATADA obstará o pagamento pelo serviço prestado, até a efetiva entrega dos documentos solicitados pela CONTRATANTE.

11. DAS PENALIDADES E IMPEDIMENTOS

11.1. No caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o INSTITUTO POSITIVA poderá aplicar as sanções previstas em lei e descritas no contrato.



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o fiel cumprimento dos termos e condições deste Termo de Referência, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de a parte exigir seu cumprimento a qualquer tempo.

12.2. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e/ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal.

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL



SOLICITANTE/SETOR:	Rogério - T.I./ Márcio - Gerente
DATA DA SOLICITAÇÃO:	28/08/2025
DESTINO:	Unidades de Pronto Atendimento 24h – UPA's 24h de Austin Dr. Moacyr de Carvalho, Dra. Gisele Palhares Gouvea e Comendador Soares - Nova Iguaçu - Contrato de Gestão n.º 030/SEMUS/2023
PRAZO PREVISTO PARA INÍCIO/RECEBIMENTO:	Imediato
PERÍODO CONTRATO	Até 16 de agosto de 2027
OBJETO:	Prestação do serviço de link dedicado de internet 100 Mbps em fibra óptica.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	UPA AUSTIN	UPA CS	UPA DRA. GISELE
01	INTERNET 100 MBPS LINK DEDICADO	UNID	1	1	1

SERVIÇOS:	Manutenção Preventiva; Manutenção Corretiva conforme chamado; Treinamento de Equipe; Suporte Técnico Presencial com visita em até 12 horas para chamados críticos, que prejudicam o atendimento nas UPAS, e 24 horas para chamados não críticos; Suporte Remoto com atendimento em até 02 horas; com garantia de banda integral (download e upload); Troca de peças e equipamentos com substituição até a devolução;
OBS	Na proposta, devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento do objeto, abrangendo também os insumos, utensílios, equipamentos, vestuário, EPIs e demais itens indispensáveis à execução do serviço.

Rogério Oliveira
INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
Coordenador de TI
Matr. 002147

Marcio Camacho
Gerente ADM
Matr. 007648

Assinatura do Solicitante (com carimbo)

Caroline Diniz
INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
Diretora de Compliance

Autorização da Direção (com carimbo)

PROPOSTA
COMERCIAL

LINK DEDICADO

24\09





COM A PTP TELECOM VOCÊ USUFRUI DE:



ESTABILIDADE



SLA DE ATÉ 4 HORAS



ALTO NÍVEL DE SEGURANÇA



EXCELENTE CUSTO-BENEFÍCIO

www.ptptelecom.com.br | 0800 042 4204



CHAMADO DE MANUTENÇÃO É SIMPLES E RÁPIDO

Disponibilizamos **plantões técnicos 24h**

Sanando todas e quaisquer ocorrências no dia a dia, garantindo a usabilidade perfeita do Link Dedicado.

www.ptptelecom.com.br | **0800 042 4204**



ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

**100% DE EFICÁCIA
GARANTIDA**

Com profissionais capacitados e responsáveis, OTIMIZANDO TEMPO!

- Suporte Técnico 24h Via Telefone e WhatsApp Corporativo
- PTP Contact Center – Central de atendimento exclusiva SLA de até 04 (quatro) horas

É RÁPIDO E PRÁTICO!

www.ptptelecom.com.br | 0800 042 4204

MOTIVOS QUE ELEVAM A CONTRATAÇÃO



Alta Performance

Infraestrutura de ponta e equipamentos de última geração.



Confiança

Atentos aos detalhes, entendendo os interesses dos nossos clientes., contribuindo para a sua satisfação



Segurança

Criptografia;
Protocolo de roteamento dinâmico.



Dedicação

O circuito é entregue ao cliente em interface Ethernet.

www.ptptelecom.com.br | 0800 042 4204

ÁREAS DE ATUAÇÃO

SÃO PAULO

RIO DE JANEIRO

RIO GRANDE DO SUL

MINAS GERAIS



www.ptptelecom.com.br | 0800 042 4204

ALGUMAS EMPRESAS QUE EMBARCARAM NO UNIVERSO PTP TELECOM



www.ptptelecom.com.br | 0800 042 4204

TABELA DE PREÇOS POR UNIDADE

UNIDADE	CNPJ	ENDEREÇO	TIPO DE SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR DE INSTALAÇÃO
INSTITUTO POSITIVA SOCIAL	33.981.408/0004-93	R. cel. Monteiro de Barros 783 – Austins Nova Iguaçu. RJ cep:26087-190	Link Dedicado 100Mbps VIA FIBRA	R\$ 900,00	Sem Taxa.
INSTITUTO POSITIVA SOCIAL	33.981.408/0004-93	RUA ALVARO GONÇALVES 63 VILA DE CAVA – N.IGUAÇU - RJ – CEP 26052-300	Link Dedicado 100Mbps VIA FIBRA	R\$ 900,00	Sem Taxa.
INSTITUTO POSITIVA SOCIAL	33.981.408/0004-93	RUA DOS QUARTEIS 221 COMENDADOR SOARES, NOVA IGUAÇU – RJ – CEP 26275-320	Link Dedicado 100Mbps VIA FIBRA	R\$ 900,00	Sem Taxa.

www.ptptelecom.com.br | 0800 042 4204

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade por 30 (trinta) dias a contar da data de sua entrega, podendo ser prorrogada a critério da PTP TELECOM mediante consulta.

PRAZOS DE INSTALAÇÃO

Em até 30 dias.

PRAZO CONTRATUAL

12 meses.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Os valores devidos a PTP Telecom, em razão do serviço ora descrito e contratado, serão pós-pagos, cobrados mensalmente através de boleto bancário e deverá ser pago na data de vencimento acordado com a PTP Telecom, salvo valores referente a instalação e/ou disponibilização, os quais serão pagos antecipadamente através de boleto bancário, caso forem devidos.

www.ptptelecom.com.br | **0800 042 4204**

EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
CNPJ	33.981.408/0004-93
ENDEREÇO CADASTRAL	R. Victor Civita - Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ CEP: 22775-022
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO DE INSTLAÇÃO	ENDEREÇOS ACIMA

CONTATO	ROGERIO OLIVEIRA
EMAIL	ROGERIOSUORTE@POSITIVA.ORG.BR
GESTOR DE CONTRATO	
NOME	ROGERIO
CARGO	CORD DE TI
CONTATO	21-979959588
EMAIL	ROGERIOSUORTE@POSITIVA.ORG.BR

LUI

FINANCEIRO/CONTAS A PAGAR	
NOME	
CARGO	
CONTATO	
EMAIL	

GESTOR DE TI

NOME	
CARGO	
CONTATO	
EMAIL	

www.ptptelecom.com.br | 0800 042 4204

TERMO DE ADESÃO

De acordo com as condições comerciais e técnicas definidas na PROPOSTA COMERCIAL AT000000-V1 com o objeto de prestação de serviço para Serviços de Suporte e Distribuição interna, manifestamos nossa concordância com todos os termos e nos comprometemos a viabilizar os valores referente à instalação, disponibilizar os serviços e o valor de mensalidade correspondente à devida prestação de serviço da proposta

A partir deste momento, autorizamos a PTP Telecom a iniciar toda e qualquer atividade com vistas à implementação dos serviços.

Cordialmente,

Nome: _____ Cargo:

Assinatura do Responsável Legal da Empresa.

**Proposta Comercial**

O objetivo de nossa parceira é o sucesso da sua empresa.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2025.

Proposta Nº 018123

À **INSTITUTO POSITIVA SOCIAL**
CNPJ **33.981.408.0004-93**

Referente a Proposta para fornecimento de: **LINK DEDICADO FUL DUPLEX 100MBPS**

Prezado Senhores,

Atendendo vossa solicitação, apresentamos nossa proposta para o fornecimento de soluções avançadas em conectividades.

Deixamos claro nosso alto grau de comprometimento em buscarmos os objetivos esperados e colocamo-nos à disposição para todos e quaisquer esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente,

RICARDO SIRQUEIRA

Consultor de Negócios

(21) 3552-9800 /

rsirqueira@gotelecom.com.br



Proposta Comercial

O objetivo de nossa parceira é o sucesso da sua empresa.

Empresa brasileira de caráter privado, de sociedade limitada e com capital nacional, com 13 anos de existência, que tem por objetivo social prover:

- Acesso Dedicado à Internet para Empresas
- Redes Seguras de Comunicação Privada
- Serviços às operadoras de comunicações
- Telefonia por Voz sobre o protocolo IP
- Data Center e Segurança da Informação
- Wi-Fi Corporativo e Wi-Fi Marketing
- Redes locais, metropolitanas e longa distância
- Gerência Remota e NOC
- Suporte Técnico TIC
- Comércio Varejista de Equipamentos de TIC
- Locação de Equipamentos
- Comunicações de Áudio e Vídeo Streaming



1 – Serviços:

Item	Descrição	QTD	Valor
1	LINK DEDICADO FULL DUPLEX 100 MBps	100 MBps	R\$ 1.390,00
2	LINK DEDICADO FULL DUPLEX 100 MBps	100 MBps	R\$ 1.390,00
3	LINK DEDICADO FULL DUPLEX 100 MBps	100 MBps	R\$ 1.390,00

2 – Condições gerais:

- Impostos inclusos.

3 – Condições Especiais:

Ciente solicita Link Dedicado Full Duplex para as 3 unidades

4 – Prazo Contratual:

Os serviços referentes a esta Proposta Comercial serão prestados pela **Go! TELECOM** pelo prazo de **12 MESES** contratos a partir da data de ativação dos circuitos, data em que a Go! TELECOM estará autorizada a iniciar o faturamento.

Esta proposta tem validade de 10 (Dez) dias, a partir de sua emissão, ficando sujeita a revisões após este período. Caso seja aprovada, esta proposta é parte integrante do contrato de fornecimento para Serviços de Comunicação Multimídia (SCM) à disposição em <http://www.gotelecom.com.br/site/contratos>.

5 – Prazo de Implantação:

Havendo viabilidade técnica, os serviços ofertados serão implantados em até 30 (trinta) dias úteis a partir do aceite desta proposta, contudo, podem ser reduzidos conforme a disponibilidade técnica.

6 – Termos de Garantia:

Na hipótese dos equipamentos fornecidos/disponibilizados pela **Go! TELECOM**, bem como suas partes e componentes, que comprovadamente apresentarem vícios ou defeitos de fabricação, a **Go! TELECOM** substituirá ou reparará, conforme o caso, sem custos adicionais para o cliente.

7 - Cláusulas Contratuais:

O Cliente declara haver tomado conhecimento e concordado integralmente com os termos do Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), disponível no sítio www.gotelecom.com.br/site/contratos.

Rio de Janeiro 24 de setembro de 2025.

PROPOSTA COMERCIAL

À INSTITUTO POSTIVA SOCIAL
CNPJ 33.981.408/0004-93

A/C: ROGERIO

Prezados,

A NORTIS TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL., com sede na Av Alm Júlio de Sá Bierrenbach, 200 – Barra da Tijuca, na Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.970.410/0004-93 (“NORTIS CORPORATE”), apresenta o INSTITUTO POSITIVA SOCIAL no **CNPJ 33.981.408/0004-93**, a presente proposta técnico-comercial.

Apresente proposta comporta os elementos suficientes com vistas à constituição de uma produtiva relação entre Nortis Telecom e Cliente, possibilitando assim uma prestação de serviços na forma mais adequada às necessidades de sua empresa.

Na expectativa de ser honrada com aceitação desta Proposta, a Nortis Telecom coloca-se ao interior dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Alex Teixeira
Consultor Comercial
Nortis Telecomunicações do Brasil
21 98137-2600
alex@nortistelecom.com.br

Nortis Telecomunicações do Brasil
Av Alm Júlio de Sá Bierrenbach, 200 – Barra da Tijuca
Rio de Janeiro - RJ

1. APRESENTAÇÃO

Com profissionais altamente qualificados, atuando há 16 anos no mercado, a Nortis Telecom é uma empresa com portfólio completo de soluções em telecomunicações para o mercado corporativo, com abrangência em todo Brasil.

Por atuar fortemente no mercado de acesso à internet, a **Nortis Telecom** possui AS (Autonomous System), que lhe confere ter numeração IP decorrente de um backbone próprio, permitindo a troca de tráfego com as principais operadoras, serviços de conexão à internet e MPLS. Além de prover links dedicados de acesso à internet, a Nortis Telecom também oferece links ponto-a-ponto com garantia de serviço altamente competitivo.

Por meio de sua licença SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), outorgado pela ANATEL para atuar em todo o território nacional, a **Nortis Telecom** possui uma densa rede de fibra óptica em várias regiões do Rio e Grande Rio.

A Nortis Telecom possui uma infraestrutura que permite aos seus clientes obter soluções integradas e personalizadas. Os equipamentos são de última geração, formando uma rede 100% digital, própria e que está sempre em expansão.

ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES



2. OBJETIVO

Esta Proposta tem como objetivo atender às necessidades de telecomunicações do Cliente, garantido uma solução de elevado desempenho e excelência em qualidade, a custos compatíveis com suas necessidades, cuja vantagem podemos destacar:

Nortis Telecomunicações do Brasil
Av. Alm. Julio de Sá Bierrenbach, 200 – Barra da Tijuca
Rio de Janeiro – RJ

3. INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMERCIAIS DA PROPOSTA

A solução é composta dos seguintes itens:

Descrição	Ativação	QTD	MENSAL
LINK DEDICADO FULL DUPLEX 100 MBps ABORDAGEM EM FIBRA OU RADIO - COMENDADOR SOARES	R\$ 1.090,00	1	R\$ 1.190,00
LINK DEDICADO FULL DUPLEX 100 MBps ABORDAGEM EM FIBRA OU RADIO - VILA DE CAVA	R\$ 1.090,00	1	R\$ 1.190,00
LINK DEDICADO FULL DUPLEX 100 MBps ABORDAGEM EM FIBRA OU RADIO - AUSTIN	R\$ 1.090,00	1	R\$ 1.190,00

3.1 PRAZO CONTRATUAL

Os serviços referentes a esta Proposta serão prestados pela Nortis Telecom pelo prazo mínimo de 12 meses, contado a partir da data de ativação dos serviços, data em que a Nortis Telecom estará autorizada a iniciar o faturamento.

3.2 FORMA DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: PÓS-PAGA

Vencimento das mensalidades: escolher dentre os vencimentos (3, 6, 10 ou 15)

3.3 INSTALAÇÃO

Prazo: 20 dias após assinatura do contrato

Forma de Pagamento: À vista, 7 dias após a ativação.

4.3 VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade por 30 (trinta) dias a contar da data de sua entrega, podendo ser prorrogada a critério da Nortis Telecom mediante consulta.

4.4 REAJUSTE DE PREÇOS

Após cada período de 12 (doze) meses, ou em periodicidade menor que vier a ser permitida por lei, contado a partir da data de ativação do serviço ou, quando for o caso, do primeiro circuito integrante da



rede contratada pelo Cliente, os preços previstos nesta Proposta sofrerão reajuste de acordo com a variação do Índice Geral de Preços (IGP-M), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas.

4.5 CANCELAMENTO E MULTA

O cancelamento dos serviços contratados através desta Proposta, ou qualquer circuito a eles referente, deverá ser solicitado via e-mail ao Departamento Financeiro através do endereço eletrônico financeiro@nortiscorporate.com.br, acarretando multa de 30% do saldo a vencer, sendo cancelado antes do término do prazo de vigência do contrato.

5. ATENDIMENTO

A Nortis Telecom estará disponível 24h por dia de segunda à domingo através do 2010-5000 em nossa central de atendimento, WhatsApp 21 96755-7495 ou pelo e-mail suporte@nortiscorporate.com.br. As demandas serão tratadas pelo NOC da Nortis Telecom, que dispõem de uma estrutura capacitada, com acionamento imediato das equipes de manutenção e o gerenciamento da recuperação do serviço, mantendo o cliente continuamente informado.

6. CONCLUSÃO

A Nortis Corporate agradece pela oportunidade de apresentar sua proposta comercial e aproveita para garantir que, além dos preços competitivos, estará sempre buscando oferecer o maior grau de qualidade e confiabilidade em seus serviços, um atendimento diferenciado e um trabalho em total parceria, respeitando sempre o seu maior valor: o Cliente.



VALOR TOTAL	FORNECEDORES VENCEDORES	FORNECEDORES PARTICIPANTES
R\$ 2.700,00	1	3

MAPA DE COTAÇÃO - SERVIÇO DE INTERNET COM LINK DEDICADO - UPASNI128-2025

										1	2	3																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																									
Item	Cód. Sistema	Descrição	Qntd Cotações		Marca	U.M.	QTDE	Valor Unitário Referência	Valor Total Referência	PTP TELECOM					GO TELECOM					NORTIS TELECOM																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																	
										OBS	Escala Menor Preço	Modelo e Marca Ofertados	Valor Unitário	Valor Total	OBS	Escala Menor Preço	Modelo e Marca Ofertados	Valor Unitário	Valor Total	OBS	Escala Menor Preço	Modelo e Marca Ofertados	Valor Unitário	Valor Total																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
		VALIDADOR																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			

Dados Comprador

Nome: Viviane Ferreira
Fone: (21) 3079-7736
E-mail: viviane.ferreira@positiva.org.br

Nota: Exceções à obrigatoriedade de 3 cotações

- ☐ Carência de Fornecedor no mercado brasileiro;
☐ Exclusividade ou singularidade do objetivo;
☐ Necessidade emergencial de aquisição de bens e materiais.

Assinatura do Analista de Compras

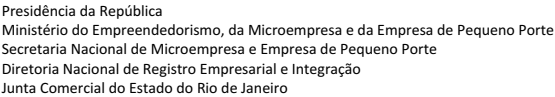
Viviane Ferreira
INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
Super Operacional
Matr 0007696

Assinatura do Diretor

MAURICIO ABREU
MURAD:38546167753

Assinado digitalmente por MAURICIO
ABREU MURAD:38546167753
DN: cn=MAURICIO ABREU
MURAD:38546167753, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=AC SyngularID Multipla,
email=manurad55@gmail.com
Data: 2025.09.24 16:54:28 -03'00'





33.2.1227104-8

Sociedade empresária limitada

Microempresa

2025 / 00614857 - 9

11/06/2025 16:25:05

JUCERJA

Último arquivamento:

00006927193 - 16/04/2025

NIRE: 33.2.1227104-8

PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA

Boleto(s): 105097619

Hash: 54EB137C-FF4D-4051-A24D-BD4EAC8B2DE4

Orgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

**Código
do Ato**

002

[illegible]

Requerente

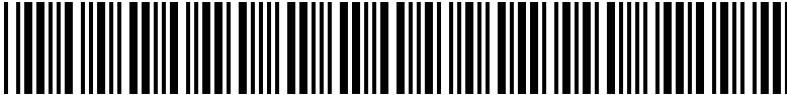
Nome:	Raquel Mattos da Motta
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2136525735
E-mail:	rm.legalizacaocontabil@gmail.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	11/06/2025
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

11/06/2025

Data



2025/00614857-9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA

NIRE: 332.1227104-8 Protocolo: 2025/00614857-9 Data do protocolo: 16/06/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/06/2025 SOB O NÚMERO 00007034243 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 56BDE0CA1E6B09F2168C4A36B11C8F8941504DEB6DE1EF3390CB038AB1CA3BCB

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/7

7º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA
CNPJ 25.078.657-0001-00

ALISON DA SILVA RAMOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF-MF 096.219.937-09 e Identidade RG 123.252.710-8 DETRAN-RJ, emitido em 25/05/2018, residente e domiciliado na Estrada Pontal 7290 – BL 1 APT 303, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, CEP: 22.790-877.

O titular da empresa **PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**, e o nome fantasia de **“PTP TELECOM”** com CNPJ 25.078.657/0001-00 e o NIRE 33600912130, com sede à Av. das Américas, nº 18000, sala 618 B, Recreio dos Bandeirantes- RJ, CEP 22.790-704. Resolve na melhor forma de direito, com as deliberações ora tomadas, realizar as seguintes alterações contratuais que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único- A empresa limitada unipessoal será regida por este instrumento constitutivo e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na IN DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

1ª alteração – **Endereço**

Fica nesta data alterado o endereço que tem a sua sede à Av. das Américas, nº 18000, sala 618 B, Recreio dos Bandeirantes- RJ, CEP 22.790-704 passará a ter a sua sede na **Avenida Dom Helder Câmara 04245 - Del Castilho RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO CEP:20771000.**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
“PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA”

CLÁUSULA PRIMEIRA. A Empresa tem como responsável:

ALISON DA SILVA RAMOS, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF-MF 096.219.937-09 e Identidade RG 123.252.710-8 DETRAN-RJ, emitido em 25/05/2018, residente e domiciliado na Estrada Pontal 7290 – BL 1 APT 303, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro, CEP: 22.790-877.

CLÁUSULA SEGUNDA. A Empresa “**PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA**”, e o nome fantasia de “**PTP TELECOM**” com sede à **Avenida Dom Helder Câmara 04245 - Del Castilho RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO CEP:20771000**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA.

Atividade Primária:

61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

Atividades Secundárias:

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciou suas atividades na data de 27/06/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. O capital social é de R\$ 1.000.000 (Hum milhão de cotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas no valor R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão) de reais, em moeda corrente do país, ficando assim representado:

TITULAR	QUOTAS	%	VALOR R\$
ALISON DA SILVA RAMOS	1.000.000	100%	1.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa “PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA”, terá como titular **ALISON DA SILVA RAMOS**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

RETIRADA DE PRÓ-LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. O titular **ALISON DA SILVA RAMOS**, retirará mensalmente, a título de pró-labore, a importância máxima permitida por Lei e dentro das disponibilidades da sociedade.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Os sócios, de comum acordo, poderão deliberar sobre a antecipação de lucros durante o exercício social, observando as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as seguintes condições:

1. Critério de apuração: A antecipação de lucros deverá ser baseada em demonstrações financeiras intermediárias, elaboradas em conformidade com os princípios contábeis vigentes, refletindo a real situação econômica e financeira da sociedade.
2. Limitação: Os valores antecipados não poderão exceder os lucros efetivamente apurados no período, deduzidos os impostos incidentes, reservas obrigatórias e demais obrigações legais e contratuais.
3. Aprovação: A decisão sobre a antecipação de lucros deverá ser formalizada em reunião ou assembleia de sócios, devidamente registrada em ata.
4. Compensação: Os valores antecipados serão compensados com os lucros apurados ao final do exercício social.
5. Restrições e Responsabilidades: Não será permitida a antecipação de lucros caso isso

comprometa a saúde financeira da sociedade ou o cumprimento de suas obrigações, os sócios responderão solidariamente por quaisquer atos que contravenham esta cláusula ou a legislação aplicável.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economicamente popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, (Art. 1.011,1º,CC/2002).

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro do Rio de Janeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **ALISON DA SILVA RAMOS**
Data: 09/06/2025 09:23:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALISON DA SILVA RAMOS
CPF: 096.219.937-09

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, NIRE 33.2.1227104-8, PROTOCOLO 2025/00614857-9, ARQUIVADO EM 17/06/2025, SOB O NÚMERO (S) 00007034243, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
☒ 096.219.937-09	ALISON DA SILVA RAMOS
☒ 011.928.737-42	RAQUEL MATTOS DA MOTTA
☒ . . / -	RAQUEL MOTTA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

17 de junho de 2025.



Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.078.657/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/06/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PONTO A PONTO TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PTP TELECOM	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DOM HELDER CAMARA	NÚMERO 04245	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	-----------------	----------------------

CEP 20.771-000	BAIRRO/DISTRITO DEL CASTILHO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
-------------------	---------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@PTPTELECOM.COM.BR	TELEFONE (21) 7285-6070
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/06/2025 às 13:32:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PONTO A PONTO TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA
CNPJ: 25.078.657/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:39:19 do dia 26/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2025.

Código de controle da certidão: **1E7E.FFEE.4E43.B024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 08-2025/3054575

Código de verificação de autenticidade: 5c2083c5318c67cc21c922b2a831f9fd

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Raiz de CNPJ: 25.078.657

CAD-ICMS: Ativo

RAZÃO SOCIAL: PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,
NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 04/08/2025 ÀS 14:06:39

VÁLIDA ATÉ: 02/11/2025

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

De acordo com o § 2º, do Art. 3º da Resolução SEFAZ 109/2017, esta certidão abrangerá a regularidade fiscal de todos os estabelecimentos do requerente que possuam a mesma raiz de CNPJ, inscritos ou não no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro.

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<https://fisco-facil.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 24/09/2025, em referência ao pedido 256524/2025, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA

CNPJ:

25.078.657/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

11.64322.1

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **WIMX.5210.8071.O363**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 24/09/2025 às 14:24:37.7

Esta certidão tem validade até 23/03/2026, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 02/10/2025 às 14:03:58.3



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Coordenadoria do ISS e Taxas

Nº AUTENTICAÇÃO: 8849885207

ÓRGÃO: FP/REC-RIO/CIS/F

CONTROLE: 262842031

VALIDADE: 02/11/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**Nome:** PONTO A PONTO TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA**CNPJ:** 25.078.657/0001-00

A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.

Até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes do pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor.

Certidão emitida pela Internet - Em 4/8/2025 13:58:51

Certidão expedida com base na Resolução SMFP nº 3.390, de 29/11/2024.

Rio de Janeiro, 4 de AGOSTO de 2025.

Hora: 13:58

OBSERVAÇÕES

I - A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no portal Carioca Digital, no endereço carioca.rio.

II - O presente documento não certifica inexistência de débitos de ISS declarados pelo contribuinte no âmbito do Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.078.657/0001-00
Razão Social: PONTO A PONTO TELECOMUNICACAO DO BRASIL LTDA
Endereço: AV DOM HELDER CAMARA 4245 / DEL CASTILHO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20771-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2025 a 16/10/2025

Certificação Número: 2025091706365447130233

Informação obtida em 23/09/2025 14:26:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTO A PONTO TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.078.657/0001-00

Certidão nº: 53205340/2025

Expedição: 10/09/2025, às 08:37:38

Validade: 09/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTO A PONTO TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.078.657/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TERMO DE ACEITE E ATIVAÇÃO

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2025.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	DEMANDA
INSTITUTO POSITIVA SOCIAL	33.981.408/0004-93	R. Álvaro Gonçalves, 62 – Vila da Cava, Nova Iguaçu/RJ CEP: 26052-300	Link Dedicado Via Fibra 100Mbps

Prezado cliente,

Seu link de dados foi ativado com sucesso, testado por nosso suporte e já se encontra disponível para uso com a banda contratada. Em caso contestação, esta poderá ser feita em até 03 (três) dias úteis contados a partir desta data. A não contestação no prazo supracitado válida a entrega do circuito da PTP TELECOM autorizando a cobrança das respectivas mensalidades. Não será reemitida nenhuma correção do documento após o prazo informado.

DADOS DO SERVIÇO CONTRATADO

PONTO IP: LINK DEDICADO

OBS: Sempre forneça a designação do produto ao entrar em contato com o Suporte Técnico, para melhor atendê-lo.

CENTRAL DE ATENDIMENTO

A PONTO A PONTO TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA disponibiliza aos seus clientes a Central de Atendimento ao cliente, que funciona 24 horas por dia durante 7 dias da semana.

- Telefone: 0800 042 4204
- E-mail de suporte: suporte@ptptelecom.com.br
- E-mail financeiro: financeiro@ptptelecom.com.br
- E-mail administrativo: administrativo@ptptelecom.com.br
- E-mail comercial: comercial@ptptelecom.com.br
- Site: www.ptptelecom.com.br

ENDEREÇAMENTO DE IP

NETWORK	24.152.124.126/31
GATEWAY	24.152.124.127
IP DISPONÍVEL	24.152.124.126
MÁSCARA DE REDE	255.255.255.254
ENDEREÇO DE BROADCAST	24.152.124.127
DNS	168.181.62.58
DNS	168.181.62.59
PORTA	5



**LINK DEDICADO DE INTERNET 100 MBPS EM FIBRA ÓPTICA – UPAS 24H DE N.I –
AUSTIN DR. MOACYR DE CARVALHO; COMENDADOR SOARES; DRA. GISELE
PALHARES GOUVEIA**

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DO FATURAMENTO

Declaramos, para os devidos fins, que a data de instalação referente ao serviço de link dedicado de internet destinados às Unidades de Pronto Atendimento 24h:

- Dra. Gisele Palhares Gouveia foi realizada em **22 de outubro de 2025**
- Comendador Soares foi realizada em **27 de outubro de 2025**
- Austin Dr. Moacyr de Carvalho foi realizada em **03 de novembro de 2025**

Ressaltamos que essa data marca o início do faturamento, ainda que o contrato tenha sido assinado em um momento anterior, em razão do intervalo necessário entre a assinatura e a efetiva instalação do serviço.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2025


Rogério Oliveira
INSTITUTO POSITIVA SOCIAL
Coordenador de TI
Matr. 002147

INSTITUTO POSITIVA SOCIAL

